



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>06</u> / <u>02</u> / <u>2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 15/2012

Solicita a inclusão da Moção de Congratulações nº 40/2012, em regime de tramitação de Urgência Especial, na pauta da 1ª Sessão Ordinária de 06/02/2012.

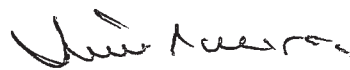

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JULIO ANTONIO MARIANO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, vem por meio do presente, requerer, nos termos do § 2º do artigo 165, do Regimento Interno consolidado, seja incluído na pauta da 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/02/2012, em regime de tramitação de Urgência Especial, a Moção nº 40/2011, registrada nesta Casa de Leis sob o protocolo nº 0548, de 03/02/2012.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 03 de fevereiro de 2012


JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com ____ voto(s) Favoráveis e ____ voto(s) Contrários	
Em <u>06 / 02 / 2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 14/2012

Solicita informações sobre locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral, autorizada pela Lei Municipal nº 3.416/2010.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.416, de 24 de fevereiro de 2010, autorizou a locação de imóvel, bem como a celebração de convênio com a Justiça Eleitoral;

Considerando que o referido convênio foi firmado junto ao Juízo de Direito da 131ª Zona Eleitoral de São Roque, e teria por objetivo disponibilizar imóvel para o funcionamento do Cartório Eleitoral;

Considerando que a Lei nº 3.416 foi sancionada há quase dois anos, no entanto, o Cartório Eleitoral do Município ainda funciona no endereço antigo.

Posto isto, JULIO ANTONIO MARIANO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Em que data foi firmado o CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e o Juízo de Direito da 131ª Zona Eleitoral de São Roque, nos termos do que dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 3.413?



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

2. Já foi realizada a locação de que trata a cláusula primeira da minuta do termo de convênio anexo a Lei Municipal nº 3.413?
3. Em caso positivo informar a data da assinatura do contrato de locação, o endereço do imóvel locado e o valor mensal pago.
4. Em caso negativo justificar.
5. Informar porque, tendo a Lei sido aprovada há quase um ano, o Cartório Eleitoral de nossa cidade ainda não mudou para as novas instalações?
6. Qual o valor pago no ano de 2012 e 2011?
7. Qual a data prevista para que o Cartório Eleitoral se mude do atual imóvel e passe a funcionar no espaço locado pela Prefeitura Municipal?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 01 de fevereiro de 2012.

JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 01/02/2012 - 16:42:41 00517/2012
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.416

De 24 de fevereiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 11/10-E,

De 03 de fevereiro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3347 de 22/02/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a locação de imóvel e a celebração de convênio com a Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a locar imóvel para a instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral,

Parágrafo Único – Fica a Prefeitura autorizada a disponibilizar, mediante convênio, o imóvel locado à Justiça Eleitoral, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/02/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de fevereiro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 22/02/2010.

/lço.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E O JUÍZO DE DIREITO DA 131ª ZONA ELEITORAL

Pelo presente convênio, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Etaneu Nolasco Godinho, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº _____, de _____ de 2010, e de outro lado o **JUIZO DE DIREITO DA 131ª ZONA ELEITORAL DE SÃO ROQUE**, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral Dr. _____, têm entre si justo e conveniado o seguinte:

CLAUSULA - I

Pelo presente convênio, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** se dispõe a providenciar a locação de imóvel que se fizer necessário à instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral, que será transferido das atuais dependências, sendo o prazo de locação desse imóvel, nunca inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA - II

O **JUIZO DE DIREITO DA 131ª ZONA ELEITORAL DE SÃO ROQUE** se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término de cada contrato, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA III

Cabrá a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** o pagamento das despesas com IPTU, bem como das tarifas de água, esgoto, energia elétrica e telefone, bem como dos alugueres, taxas imobiliárias, lavraturas e registro de contrato e demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas referentes à realização de futuras obras de adequação do imóvel ao uso a que se destina, se necessárias, em conformidade com o "Lay-out" a ser fornecido pela Justiça Eleitoral.

CLAUSULA - IV

Este convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, se houver interesse de quaisquer dos conveniados, independentemente de manifestação formal, cuja renovação dar-se-á mediante celebração de um novo instrumento.

CLAUSULA - V

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

CLÁUSULA - VI

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque, _____ de _____ de 2010.

JUIZ ELEITORAL DE SÃO ROQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0183/2012 – GP

São Roque, 24 de fevereiro de 2012

Assunto: Requerimento nº 14/2012, de autoria do vereador
Júlio Antonio Mariano

5ª Sessão Ordinária de
05/03/2012

Secretário

Senhor Presidente,

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em testilha, vimos solicitar dilação de prazo nossa manifestação.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

22/03/2012

A D.T.L.
para leitura:

Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0239/2012 – GP

São Roque, 9 de março de 2012

Assunto: Requerimento n.º 14, de autoria do
vereador Júlio Antonio Mariano

Leitura em Plenário da
7ª Sessão Ordinária da
19/03/2012

Senhor Presidente,

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, assim nos
manifestamos:

1. O convênio de que trata a Lei n.º 3416/2010 foi celebrado em 26/02/2010;
2. Sim;
3. O contrato de locação foi celebrado em 01/04/2010. O imóvel situa-se no Largo dos Mendes, 16, centro. O aluguel é de R\$ 6.000,00, sendo que nos primeiros 24 meses os locadores concederão desconto de R\$ 1.000,00 por mês;
4. Vide item 3;
5. O Cartório Eleitoral já está funcionando no endereço acima indicado;
6. Vide item 3 acima;
7. Vide item 5.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras
informações e/ou providências que eventualmente se fizerem necessárias.

Em

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
para leitura: _____

Presidente

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br